



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CONTRATO Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, no exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01 e inscrição estadual sob n.º 13.372.71-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, nº897, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª Aline Messias, portadora do CIRG n.º 42.018.799-6 SSP/SP e CPF n.º 322.357.588-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de CARTA CONVITE n.º 014/2014, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Aquisição de Computadores, Notebooks e Tablets para as Secretarias Municipais, conforme disposto no referido Edital e Termo de Referência.

**1.2** – Os equipamentos deverão atender as configurações dispostos no Termo de Referência do edital sob pena de não aceite pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

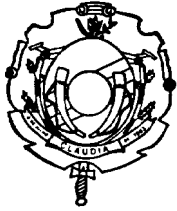
**2.1** O Valor do presente contrato é de R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo referente aos seguintes itens:

**MICRO CORE 15-3340, NOTEBOOK (CORE 15) (2.6GHZ) E TABLET SAMSUNG GALAXI TAB 3 LITE T111M.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** – É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

**3.2** – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

3.3 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, sendo que deverá fornecer os equipamentos no prazo estipulado, quando solicitado.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias conforme solicitações das secretarias municipais, contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Finanças:

04.001.04.122.0004.2018/4490.52.00.00.00(90).....R\$ 6.700,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:0

05.002.12.361.0015.1031/4490.52.00.00.00(110) :.....R\$ 6.700,00

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

08.001.15.452.0011.2012/4490.52.00.00.00(366) :.....R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

11.001.27.812.0012.2042/4490.52.00.00.00(420).....R\$ 4.600,00

Secretaria Municipal de Assistência Social:

07.002.08.244.0013.2050/4490.52.00.00.00(303).....R\$ 13.400,00

Secretaria Municipal de Agricultura:

09.001.20.606.0009.2032/4490.52.00.00.00(396).....R\$ 6.700,00

Secretaria Municipal de Administração:

03.001.04.122.0007.2046/4490.52.00.00.00(62).....R\$ 6.700,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

10.001.18.122.0023.2013/4490.52.00.00.00(408).....R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Saúde:

06.002.10.301.0032.2001/4490.52.00.00.00(250).....R\$ 14.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

Gabinete Do Prefeito:

02.001.04.122.0002.2051/4490.52.00.00.00(28).....R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1** – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, encerrando desta forma em 21/07/2015.

**8.2** – A Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, e parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

**8.3** - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para que o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:**

**10.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**10.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**10.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a dois anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**10.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**10.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Carta Convite n°. 014/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

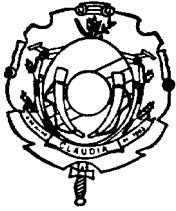
**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi elaborado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado e, por duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Cláudia – MT, 21 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ALINE MESSIAS ME**  
**EMPRESA/CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**Testemunhas:**

---

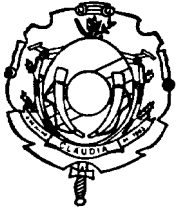
**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt

**CPF:** 041.620.821-54

---

**Nome:** Edinéia Valtrick

**CPF:** 980.578.711-72



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100